



PROJETO DE LEI N° 22, de 25 de fevereiro de 2014.

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal n. 2.315/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência – CMPCD, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera parcialmente a Lei Municipal n. 2.315/2011, de 29 de agosto de 2011, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência – CMPCD, nas condições que menciona.

Art. 2º. O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 2315/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência será constituído por 18 (dezoito) membros, de composição paritária, sendo 09 (nove) representantes governamentais e 09 (nove) da sociedade civil organizada, a saber:” (NR)

Art. 3º. É acrescentada a alínea *i*) ao inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2315/2011, com a seguinte redação:

“Art. 3º

I -

i) um representante da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.” (AC)

Art. 4º. É acrescentada a alínea *i*) ao inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2315/2011, com a seguinte redação:

“Art. 3º

II -

i) um representante do Centro de Desenvolvimento e Amparo ao Autista em Novo Hamburgo – CDA/NH.” (AC)



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2014.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretaria de Administração